



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

CNPJ: 01.776.747/0001-07

6ª LEGISLATURA

ADM.: 2017/2018 - UNIDOS SOMOS FORTES

LEI Nº 205/2017

De 05 de Dezembro de 2017.

“Autoriza o pagamento de 1/3 de férias e 13º salário ao Prefeito Municipal e Vice- Prefeito e adotam outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário de nº 650898, segundo o qual o disposto no artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, o mesmo não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário ao poder Executivo.

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de 1/3 de férias e 13º salário ao Prefeito Municipal e ao Vice- Prefeito.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2017.



JOAILTON LOPES DA SILVA MATEUS
Presidente da Câmara

cmaguiarnopolis@gmail.com